



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

QUADRO GERAL DE INFORMAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº	151/2026		
PREGÃO Nº	031/2026		
FORMA:	ELETRÔNICA		
MODO DE DISPUTA:	ABERTO		
TIPO LICITATÓRIO:	MENOR PREÇO		
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	POR ITEM		
OBJETO:	Aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo pick-up 4x4, zero quilômetro, cabine dupla, câmbio automático, capacidade para 5 (cinco) lugares, movido a óleo diesel, com entrega imediata, destinado a atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Viação e Transporte da Prefeitura Municipal de Delfinópolis/MG, em cumprimento ao Convênio Estadual nº 1491002011/2026, conforme condições e especificações estabelecidas no termo de referência.		
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 274.500,00 (duzentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais)		
DATA DE ABERTURA:	25/09/2026		
HORÁRIO LIMITE PROPOSTA:	08:00:00	HORÁRIO INÍCIO DOS LANCES:	09:00:00
PREGOEIRA(O) OFICIAL:	EZER EDUARDO PEREIRA DE CARVALHO		
TELEFONES:	(35) 3525-1385		
E-MAIL:	licitacao@delfinopolis.mg.gov.br		
PLATAFORMA DO CERTAME:	www.slicx.com.br "Acesso Identificado"		
FORMATO PROCESSUAL:	LIVRE CONCORRÊNCIA		



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

SUMÁRIO

1 – PREÂMBULO	3
2 – DO OBJETO PROCESSUAL	3
3 – DA AQUISIÇÃO DO EDITAL	3
4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	3
5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
6 – DOS BENEFÍCIOS PARA MICROEMPRESAS, EPPs E MEI.....	4
7 – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL SLIC LICITAÇÕES ELETRÔNICAS	5
8 – DO ENVIO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTAÇÕES.....	5
9 – DA(S) PROPOSTA(S).....	6
10 – DA ETAPA DE LANCE(S) E DO MODO DE DISPUTA ADOTADO	7
11 – DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S).....	7
12 – DA HABILITAÇÃO.....	8
13 – DOS RECURSOS.....	10
14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO.....	11
15 – DA CONVOCAÇÃO PARA RETIRADA DA(S) AUTORIZAÇÃO(ÕES) DE FORNECIMENTO(S)	11
16 – DO CONTRATO (AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO) E SUA VIGÊNCIA	12
17 – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO	13
18 – DAS DEMAIS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS	13
19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	14
20 – DA FISCALIZAÇÃO, EXECUÇÃO DO CONTRATO E DO PREPOSTO DA CONTRATADA	14
21 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO	15
22 – DO PAGAMENTO	15
23 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO.....	16
24 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	17
25 – DISPOSIÇÕES FINAIS.....	19



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

EDITAL DE LICITAÇÃO

1 – PREÂMBULO

1.1 – A PREFEITURA DE DELFINÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Manoel Leite Lemos nº 115 – Centro, Delfinópolis - Minas Gerais, CEP. 37.910-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 17.894.064/0001-86, torna público para o conhecimento dos interessados, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, a realização de licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO** critério de julgamento da proposta **POR ITEM**, modo de disputa ABERTO objetivando **Aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo pick-up 4x4, zero quilômetro, cabine dupla, câmbio automático, capacidade para 5 (cinco) lugares, movido a óleo diesel, com entrega imediata, destinado a atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Viação e Transporte da Prefeitura Municipal de Delfinópolis/MG, em cumprimento ao Convênio Estadual nº 1491002011/2026, conforme condições e especificações estabelecidas no termo de referência.**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/14; e pelas demais regulamentações pertinentes contidas neste edital e seus anexos, competindo a condução dos atos decorrentes ao(a) Sr(a). EZER EDUARDO PEREIRA DE CARVALHO, Pregoeiro(a) Oficial Titular.

1.2 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeiro(a) acima designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “SLIC LICITAÇÕES ELETRÔNICAS”, constante da página eletrônica do SLIC Licitações Eletrônicas contida no endereço www.slicx.com.br “Acesso Identificado”.

2 – DO OBJETO PROCESSUAL

2.1 – Constitui objeto da presente licitação a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para **Aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo pick-up 4x4, zero quilômetro, cabine dupla, câmbio automático, capacidade para 5 (cinco) lugares, movido a óleo diesel, com entrega imediata, destinado a atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Viação e Transporte da Prefeitura Municipal de Delfinópolis/MG, em cumprimento ao Convênio Estadual nº 1491002011/2026, conforme condições e especificações estabelecidas no termo de referência.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.1.1 – A licitação será dividida, conforme tabela constante do Anexo II – Relação dos Itens/lotos.

OBS: Qualquer divergência entre as especificações deste objeto descritas no sistema e as constantes deste edital ou dos demais anexos, prevalecerão as últimas.

3 – DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1– O presente edital poderá ser adquirido presencialmente junto no Setor de Compras e Licitação, situada na Rua José Abraão Pedro, nº 268, Centro, neste município, no horário compreendido entre as 08 h e 16:00 h, ou se preferível, pelos sites oficiais <https://delfinopolis.mg.gov.br/> e no portal www.slicx.com.br no link “Selecione um processo”, após consulta.

3.1.1 – Demais informações que se fizerem necessárias sobre as cláusulas acima citadas, poderão ser obtidas igualmente via contato telefônico por meio dos números: (35) 3525-1385, no horário compreendido entre as 08 h e as 16 h.



4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1 – Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

4.2 – Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, competindo ao Pregoeiro(a) deliberar sobre o pedido no prazo máximo de 03 (três) dias útil.

4.2.1 – Os pedidos de esclarecimento e impugnação referentes ao conteúdo do edital deverão ser através da própria página eletrônica do SLIC Licitações Eletrônicas, devendo deles constar obrigatoriamente os dados essenciais do interessado, bem como os meios de contato para resposta.

4.2.1.1 – Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para realização do certame, salvo se, inquestionavelmente, a alteração necessária não afetar a formulação das propostas.

4.2.1.2 – O(s) conteúdo(s) da(s) petição(ões) e da(s) resposta(s) inerente(s) será(ão) divulgado(s) no site oficial da Prefeitura, no mesmo local em que se encontra disponibilizado este edital (<https://delfinopolis.mg.gov.br/>) e ainda na página eletrônica do www.slicx.com.br no link “Selecione um processo”.

4.3 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

4.4 – Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração Municipal.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar deste pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que atendam plenamente os requisitos previamente estipulados por este instrumento convocatório.

5.2 – Não poderão participar do certame os interessados:

a) Não poderão disputar esta licitação os interessados que se enquadrem em alguma das hipóteses previstas no art. 14 da Lei federal nº 14.133/21

5.3 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, sendo vedado ao licitante a alegação superveniente de desconhecimento de seu conteúdo ou de sua irregularidade.

OBS: NOS TERMOS DO ART. 12, §2º DA LEI 14.133/21, OS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO EM FORMATO DIGITAL, BEM COMO TODOS OS DOCUMENTOS ASSINADOS DE FORMA DIGITAL, DEVERÃO SER PRODUZIDOS POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL, RECONHECIDO PELO ICP-BRASIL.

6 – DOS BENEFÍCIOS PARA MICROEMPRESAS, EPPs E MEI

6.1 – A obtenção dos benefícios aplicáveis às Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, previstos nos Arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/06, está condicionada àquelas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte – EPP.

6.2 - Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual da Ata de Registro de Preços para aplicação dos limites previstos.

6.3 - Caso o licitante não esteja enquadrado como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, perderá os benefícios obtidos e poderá sofrer as sanções previstas neste instrumento convocatório e na legislação vigente.



6.4 - Ao firmar a declaração constante na plataforma para o enquadramento para obtenção dos benefícios em questão, o licitante declara simultaneamente que ainda não celebrou contratos nas condições estabelecidas no item 6.1 independentemente de transcrição.

6.5 - Conforme estabelece o Art. 18-E § 3º da Lei Complementar nº 123/06, o Microempreendedor Individual - MEI é uma modalidade de Microempresa - ME.

6.6 – DO TRATAMENTO EXCLUSIVO ÀS ME'S, EPP'S

6.6.1 – O tratamento diferenciado que trata a Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, será exclusivamente conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas aos microempreendedores individuais, que deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

6.6.2 – O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito de participação nos itens exclusivos para ME, EPP ou MEI.

6.6.3 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte, dos microempreendedores individuais obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada licitante.

6.6.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo Pregoeiro(a).

6.6.5 – O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, e conveniência da Administração.

7 – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL SLIC LICITAÇÕES ELETRÔNICAS

7.1 – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no endereço eletrônico www.slicx.com.br no link “Selecione um processo”.

7.2 – Dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.slicx.com.br no link “Selecione um processo”

7.2.2 – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8 às 16 horas (horário de Brasília).

8 – DO ENVIO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTAÇÕES

8.1 – A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento exclusivamente eletrônico da(s) proposta(s) de preços, quando poderão também ser juntada a documentação de habilitação, por meio do sistema eletrônico integrado ao sítio www.slicx.com.br no link “Selecione um processo”.

8.2 – Após o registro da(s) proposta(s) de preços, os documentos de habilitação poderão(ão) se encaminhado(s) eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital, encerrando-se essa etapa com a abertura da sessão pública.

8.3 – No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

8.3.1 - Que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo;

8.3.2 - Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;



8.3.3 - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.3.4 - Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

8.3.5 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3.6 - Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

8.3.7 - Que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

8.3.8 - Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

8.3.9 - Que compromete-se a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.3.10 - A falsidade da declaração de que trata o subitem anterior sujeitará o licitante às sanções neste edital e seus anexos.

8.4 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5 - Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos previstos para a etapa de julgamento.

8.6 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.7 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo máximo de 02 (duas) horas da solicitação do Pregoeiro(a) no sistema.

8.8 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.9 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após decorridas 24 horas da comunicação expressa do reagendamento aos participantes, via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

8.10 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão o Pregoeiro(a) designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

8.11 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.slicx.com.br no link “Selecione um processo”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

9 – DA(S) PROPOSTA(S)

9.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos.

9.2 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema



eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.3 – A(s) proposta(s) deverá(ão) ser inseridas **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

9.4 – A(s) proposta(s) não poderá(ão) impor condições ou conter opções, somente sendo admitida(s) proposta(s) que ofereça(m) apenas um tipo de produto e um preço para cada item do objeto desta licitação.

9.5 – O(s) preço(s) proposto(s) será(ão) de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de solicitar qualquer alteração do(s) mesmo(s), sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5.1 – Havendo divergência entre o valor unitário para o(s) produto(s) e o valor total (obtido pela multiplicação da quantidade pelo valor unitário), prevalecerá o valor do primeiro.

9.6 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída no(s) preço(s), não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura da(s) proposta(s).

9.7 – É facultado ao(a) Pregoeiro(a) a realização de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações prestadas pelo licitante por intermédio de sua(s) proposta(s) e de eventuais documentos a ela(s) anexados.

9.8 – O(a) Pregoeiro(a) poderá, justificadamente, sanar erros ou falhas que não alterem a substância da(s) proposta(s), atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.9 – Caso julgue necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que evidencie a exequibilidade de seu lance final ofertado, devendo apresentar este:

a) justificativas e/ou documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade do valor ofertado com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto, os quais poderão ser encaminhados para análise do(s) órgão(s) requisitante(s) do(s) produto(s) a fim de que se possa emitir parecer acerca da exequibilidade.

9.10 – A(s) proposta(s) considerada(s) inexequível(is) será(ão) recusada(s) pelo(a) Pregoeiro(a), após a devida apuração da composição de custos respectiva, hipótese em que será convocado o próximo colocado, sem prejuízo de possível negociação com o intuito de obtenção de melhor proposta para a Administração.

9.11 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

10 – DA ETAPA DE LANCE(S) E DO MODO DE DISPUTA ADOTADO

10.1 – A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado, passando o Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das mesmas de acordo com os critérios estabelecidos por este edital.

10.1.1 – Será imediatamente desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.1.2 – O(a) Pregoeiro(a) poderá, justificadamente, sanar erros ou falhas que não alterem a substância da(s) proposta(s), atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10.2 – O sistema utilizado disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro(a) e os licitantes.

10.3 – Aberta a etapa competitiva com as propostas classificadas pelo Pregoeiro(a), os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, sendo que a cada lance ofertado, que deverá ser exclusivamente encaminhado por meio do sistema, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.3.1 – Para efeito da disputa de preços as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

10.3.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para item.



10.3.3 – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.3.4 – Será(ão) aceito(s) lance(s) com até duas casas decimais após a vírgula.

10.4 – Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro(a) a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes/itens da mesma licitação.

10.4.1 – Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos, não obstante, o Pregoeiro(a) poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

10.5 – Após o oferecimento de seu(s) lance(s) o(s) licitante(s) não poderá(ão) suscitar qualquer equívoco ou erro no(s) valor(es) proposto(s), sendo de sua(s) inteira(s) responsabilidade(s) garantir(em) a(s) exequibilidade(s) deste(s).

10.6 – Será adotado para o processamento dos lances o **MODO DE DISPUTA ABERTO.**

11 – DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S)

OBS: Para o julgamento final, será observado, como critério de desempate (art. 44 §2º da Lei Complementar 123/06), preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, sob pena de preclusão.

b) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

c) Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma da alínea "a", serão convocadas as ME's e EPP's remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.1 – O Pregoeiro(a) efetuará o julgamento da(s) proposta(s) por meio do critério de aceitabilidade **"POR ITEM"**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

11.2 – Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro(a) negociará a redução do preço com o seu detentor.

11.3 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro(a) comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, conforme requisitos legais e editais.

11.4 – Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação, ato em que não se alcançando a expectativa de contratação (valor), a licitação será considerada fracassada.

11.4.1 – Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

11.5 – Ocorrendo a desclassificação do licitante arrematante, será aberta nova negociação com o



licitante remanescente, com a averiguação posterior de seus documentos de habilitação.

11.5.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

11.5.2 – A inobservância aos prazos elencados neste edital ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto no mesmo ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro(a).

11.6 – Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências editalícias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

11.7 – Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

11.8 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive aquelas de ordem habilitatórias, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro(a).

11.9 – Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro(a) negociará a redução do preço com o seu detentor.

12 – DA HABILITAÇÃO

12.1 – Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta escrita de preços, dos licitantes, poderão ser encaminhados até a abertura da sessão pública, conforme previsto neste edital, por meio eletrônico (upload) nos formatos (extensões) permitidas pela plataforma.

12.2 – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste edital, podendo o Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente..

12.3 – Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

12.4 – A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

12.5 – A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

12.5.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

12.5.1.1 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.5.2 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), expedido pela Receita Federal.
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova(s) de Regularidade expedida(s) pela Fazenda Estadual da sede da licitante, contemplando os **DÉBITOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA**.
- d) Prova de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, referente aos tributos de natureza mobiliária.
- e) Certificado de Regularidade relativo ao FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – expedido pela Caixa Econômica Federal.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

12.5.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste Pregão

12.5.4 – DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA HABILITAÇÃO

NÃO SE APLICA.

OBS: DESTACAMOS QUE, EM CASO DE OMISSÃO OU APRESENTAÇÃO PARCIAL DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE FORMA ANTECIPADA, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO PREGOEIRO(A) RESERVA-SE O DIREITO, CONFORME PREVISTO NO ART. 63, INCISO II, DE SOLICITAR NO PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS AO LICITANTE VENCEDOR OS DOCUMENTOS (DOC FALTANTES, COMPLEMENTAÇÃO). ESTA MEDIDA VISA ASSEGURAR A TRANSPARÊNCIA E A LISURA DO PROCESSO LICITATÓRIO, GARANTINDO QUE TODAS AS EMPRESAS CONCORRENTES CUMPRAM COM OS REQUISITOS ESTABELECIDOS.

12.6 – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES RELACIONADAS A HABILITAÇÃO

12.6.1 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

12.6.2 – O(a) Pregoeiro(a) consultará os sítios eletrônicos dos respectivos órgãos emissores das certidões extraídas pela internet, por meio de diligência, com o objetivo de verificação de suas autenticidades, juntando aos autos os respectivos comprovantes.

12.6.3 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos



documentos requeridos no presente edital e seus anexos, salvo quando a lei assim o permitir.

12.6.4 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial.

12.6.4.1 – Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6.5 – O não atendimento dos requisitos estabelecidos no subitem 12.5 deste edital importará na inabilitação do licitante, competindo ao(a) Pregoeiro(a) examinar as propostas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.6.6 – O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

12.6.7 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência deverá ser registrada em ata.

12.6.8 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte de microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou cooperativa, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.6.9 – A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual e cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **quinze** minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 – Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 – Nesse momento o Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2 – A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3 – Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



13.3.1 – Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.slicx.com.br no link “Selecione um processo”.

13.4 – As razões de recursos deverão guardar estrita consonância com as motivações fixadas em ata, sob pena de não conhecimento das mesmas.

13.5 – De acordo com o artigo 165 parágrafo segundo da Lei 14.133/2021; o(s) recurso(s) será(ão) dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior (Prefeito), a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5.1 – Reconsiderando sua(s) decisão(ões), competirá ao(a) Pregoeiro(a) a reabertura dos prazos de recurso e contrarrazões, em detrimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa, uma vez que se tratar de nova(s) decisão(ões).

13.6 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7 – O resultado do recurso será divulgado mediante comunicado a todos os licitantes interessados via fax, correio eletrônico ou outro meio de comunicação.

13.8 – O(s) recurso(s) impetrado(s) contra a decisão do Pregoeiro(a) terá(ão) efeito suspensivo.

13.9 – Nenhum dos prazos acima estabelecidos começará a transcorrer sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados no Setor de Compras e Licitações, localizado na Rua José Abraão Pedro, nº 268, Centro, na cidade de Delfinópolis – MG.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO

14.1 – Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior.

14.1.1 – Recebendo a autoridade competente (Prefeito) os autos processuais, exercerá esta seu juízo de validade e conveniência sobre todos os atos procedimentais proferidos, sendo então adjudicado o objeto e homologado a licitação. .

14.2 – A Administração não poderá celebrar o contrato com preterição da ordem de classificação das propostas ou com terceiros estranhos ao procedimento licitatório, sob pena de nulidade.

14.3 – Homologada a licitação pela autoridade competente, o(s) adjudicatário(s) será(ão) convocado(s) para retirar a(s) ordem(ns) de fornecimento com caráter contratual no prazo definido no item 16 deste edital.

15 – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA CONTRATUAL E RETIRADA DA(S) AUTORIZAÇÃO(ÕES) DE SERVIÇO(S)

15.1 – Encerrado o procedimento licitatório com a devida homologação, o(s) representante(s) legal(is) do(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para assinatura de contrato e retirar(em) a(s) autorização(ões) de serviço, sob pena de decaimento do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

15.2 – O representante legal do licitante que tiver apresentado a(s) proposta(s) vencedora(s) deverá(ão) retirar a(s) autorização(ões) de serviço e assinatura contratual dentro do prazo máximo de 05 dias úteis a contar da convocação formal de comparecimento junto ao Setor de Compras e Licitações, localizado na Rua José Abraão Pedro, nº 268, Centro, neste município, de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h00.

15.2.1 – Alternativamente à convocação para comparecer perante ao Setor de Compras e Licitações para assinatura do contrato e retirada da(s) autorização(ões) de serviço, a Administração poderá encaminhá-la(s) mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, correndo a partir de data de envio o prazo para entrega do(s) serviço(s).

15.2.1.1 – No caso da opção de envio desta(s) via meio eletrônico, competirá a Administração confirmar o devido recebimento da(s) mesma(s) para fins de início do prazo de entrega do(s) serviço(s).



15.2.2 – O prazo de comparecimento para assinatura de contrato e retirada da(s) autorização(ões) de serviço poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

15.2.3 – Para efeito de emissão da(s) autorização(ões) de serviço e assinatura de contrato, o(s) vencedor(es) deverá(ão) perpetuar todas as condições de habilitação antes examinadas.

15.2.4 – Caso o(s) licitante(s) vencedor(es) não apresente(m) situação regular no(s) ato(s) de emissão da(s) autorização(ões) de serviço e na assinatura do contrato, mesmo após a notificação da ocorrência por parte da Administração, ou recuse(m)-se em retirá-la(s), o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes (conforme última proposta registrada) e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação (não havendo necessidade de cobertura da proposta classificada em primeiro lugar), e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.2.4.1 – Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o(s) proponente(s) para que seja obtido preço melhor.

15.2.5 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16 – DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

16.1 – O prazo para entrega da(s) autorização(ões) de fornecimento será de a contar do recebimento.

16.2 – O prazo de entrega do(s) produto(s) admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- alteração do projeto ou especificações, pela Administração.
- superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.
- interrupção da execução do contrato por ordem e no interesse da Administração.
- aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei.
- impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.
- omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

16.3 – A(s) minuta(s) de contrato e do(s) aditivo(s) de prazo, conforme o caso, será(ão) lavrado(s) em 02 (duas) vias devendo: uma ser juntada ao processo que lhe deu origem, uma retornar para o fornecedor.

16.4 – O(s) contrato(s) poderá(ão) ser usado(s) por todos os órgãos da Administração direta do Município.

16.5 – Nenhum contrato ou aditivo de prazo será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos deles decorrentes.

16.6 – O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente nos termos do art 107 da Lei 14.133/21.

17 – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

17.1 – DAS ALTERAÇÕES UNILATERAIS

17.1.1 – O(s) contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) unilateralmente, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



17.1.2 – Não será(ão) admitida(s) compensação(ões) entre o(s) acréscimo(s) ou supressão(ões).

17.1.3 – Nos casos acima elencados o(s) contratado(s) fica(m) obrigado(s) a aceitar a(s) alteração(ões) nas mesmas condições contratuais.

17.1.4 – Nenhuma da(s) alteração(ões) do(s) contrato(s) poderá(ão) modificar substancialmente as características do(s) objeto(s), tendo em vista a incidência do princípio da identidade contratual.

17.1.5 – Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

17.1.6 – A alteração contratual deverá ser efetivada por meio de termo aditivo, o qual após assinado pelas partes e devidamente publicado, será juntado aos autos processuais com o respectivo número de ordem.

18 – DAS DEMAIS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1 – DA REVISÃO DE PREÇO (REEQUILÍBRIO)

18.1.1 – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração do fornecimento poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato, na forma do art. 124, inciso II, letra (d) da lei nº 14.133/21.

18.1.2 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

18.1.3 – A demonstração analítica do evento que impactou nos custos do contrato deverá ocorrer por meio de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e etc.

18.1.4 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

18.1.5 – Os pedidos de revisão de preços deverão ser protocolados junto ao Protocolo Geral desta Prefeitura, sediado na Rua José Abraão Pedro, nº 268, Centro, neste município, no horário compreendido entre as 08h00 e 16h, de segunda a sexta feira, devendo ser remetidos ao Setor de Compras e Licitações para que sejam então encaminhados ao(s) Gestor(es) do(s) contrato(s).

18.1.6 – Fica facultado ao(s) Gestor(es) do(s) contrato(s) (Secretário(s) demandante(s)), após o recebimento do(s) pedido(s), a realização de ampla pesquisa de mercado para subsidiar em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a(s) decisão(ões) quanto à(s) revisão(ões) de preços solicitada(s).

18.1.7 – A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da Administração Municipal, porém contemplará o fornecimento prestado a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral.

18.1.8 – Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisada, a(s) contratada(s) não poderá(ão) suspender a execução e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

18.1.9 – A Administração Municipal, quando autorizada à revisão dos preços, lavrará Termo Aditivo com os preços revisados, publicará seu conteúdo no Diário Eletrônico do Município e emitirá Nota de Empenho Complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação à execução do objeto realizada após o protocolo do pedido de revisão.

18.1.10 – O novo preço só terá validade após a publicação do conteúdo do Termo de Aditivo no Diário Eletrônico do Município, e para efeito de pagamento do objeto porventura entregue entre a data do



pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela contratada.

18.1.11 – A(s) análise(s) sobre o(s) pedido(s) de revisão de preços deverá(ão) ser concluída(s) no prazo de até 10 dias úteis a contar da data do(s) protocolo(s) respectivo(s).

19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da dotação:

Ficha: 135 - 02 07 26.782.0010.01.2.035 4.4.90.52.0000 1501 - Equipamentos e Material Permanente

19.2 – Para os exercícios seguintes a despesa correrá por conta das dotações orçamentárias consignadas nos orçamentos futuros.

19.3 – Ocorrendo a necessidade de alteração da(s) dotação(ões) orçamentária(s) no curso da execução, ocorrerá esta por simples apostilamento.

20 – DA FISCALIZAÇÃO, EXECUÇÃO DO CONTRATO E DO PREPOSTO DA CONTRATADA

20.1 – A Prefeitura Municipal de Delfinópolis – MG, através de representante designado, exercerá a fiscalização do contrato registrando todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante contratada objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

20.1.1 – Fica designada como responsável pela fiscalização da execução do(s) contrato(s) decorrente(s) do presente processo o servidor(a): **LAERCIO JACINTO REZENDE**.

20.1.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

20.1.3 – O Gestor do contrato de posse da(s) manifestação(ões) do Fiscal do contrato, encaminhará para a autoridade competente (Prefeito) requerimento de abertura de processo administrativo que correrá apenso ao processo licitatório, contendo todas as informações e documentos que achar indispensáveis para a devida instrução processual, com o objetivo de apuração das possíveis condutas e inexecução contratual por parte do contratado, devendo ser assegurado a este o devido processo legal, com o exercício do contraditório e da ampla defesa em todas as fases processuais.

20.1.3.1 – Autuado o processo administrativo apurador, será ofertado ao contratado o prazo de 15 dias úteis para a apresentação de defesa prévia inerente aos fatos elencados pelo Fiscal do contrato e validados pelo Gestor, podendo o mesmo produzir documentos, requer a oitiva de pessoas, realizar perícias, e se valer de todos os meios de prova legalmente admitidos.

20.1.3.1.1 – O contratado será intimado por meio do envio postal de carta registrada (AR), considerando o dia do início do prazo a juntada aos autos do aviso de recebimento, sendo que, na hipótese de recusa do preposto no aceite da intimação, será lavrado termo pelo agente responsável narrando o ocorrido, momento em que será considerado intimado o contratado para todos os efeitos legais.

20.1.3.1.2 – No caso de ser incerto ou não sabido o domicílio do contratado, e após esgotadas as tentativas de intimação pela modalidade supramencionada, a Administração Municipal fará publicar no Diário Eletrônico Oficial (Diário Online dos Municípios Mineiros) intimação acerca do conteúdo do processo, considerando o dia do início do prazo o dia útil seguinte a referida publicação.

20.1.4 – Encerrado o prazo para apresentação de defesa prévia, os autos serão remetidos ao Gestor do Contrato (Secretário competente) para que este profira decisão administrativa relativa aos fatos suscitados, com a consequente aplicação das sanções editalícias, contratuais e legais.

20.1.4.1 – Da decisão administrativa citada caberá recurso hierárquico para a autoridade competente (Prefeito), no prazo de 15 dias úteis a contar da intimação da decisão, que seguirá os mesmos trâmites estabelecidos anteriormente.

20.2 – O exercício da fiscalização por parte da Prefeitura Municipal de Delfinópolis em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante contratada no que concerne à execução do objeto do contrato.



20.2.1 – O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

20.3 – O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

20.3.1 – A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

20.4 – O contratado deverá indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

20.5 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contrato.

21 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1 – Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

21.2 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

21.3 – Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.

21.4 – O(s) produto(s) deverá(ão) entregue(s) no **LOCAL INDICADO**, situado na **CONFORME INDICADO NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, no horário compreendido entre as 8h às 10h30 e 13h às 15h30, de segunda a sexta-feira.

22 – DO PAGAMENTO

22.1 – Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária **CONFORME DESCRITO NO EDITAL** a contar do recebimento definitivo do(s) produto(s), discriminado(s) na(s) respectiva(s) autorização(ões) de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento.

22.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante contratada deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Delfinópolis – MG, CNPJ nº 17.894.064/0001-86, o número de sua conta bancária, e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

22.2.1 – A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pela licitante contratada, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Delfinópolis – MG, que somente atestará a fornecimento e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas por esta todas as condições pactuadas.

22.2.2 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante contratada, pelo representante da Prefeitura Municipal de Delfinópolis – MG e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Delfinópolis – MG.

22.3 – Cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento, deverá



obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

22.4 – Nenhum pagamento de acréscimo no preço do fornecimento será autorizado sem o devido aditamento contratual.

22.5 – O pagamento será efetuado na moeda corrente do País.

22.6 – Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, e m que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

Obs: Caso ocorra pagamento parcial, para o valor remanescente será devida a correção monetária “*pro rata tempore*”, adotando-se os mesmos critérios estabelecidos acima.

23 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

23.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou neste edital.

23.2 – Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de entrega do(s) produto(s), nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado na entrega do(s) produto(s);
- e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou
- g) transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- h) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo p) administrativo a que se refere o contrato;
- m) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento



obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

23.3 – Os casos de inexecução contratual serão formalmente motivados em processo administrativo que correrá apenso aos autos principais, sendo assegurado ao contratado o contraditório e a ampla defesa, e todos os meios de prova legalmente admitidos, nos termos do art. 155 ao 163, da lei 14.133/21

24 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo(s) licitante(s) adjudicatário(s)/contratado(s), sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Delfinópolis-MG, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

- a) advertência.
- b) multa(s) prevista(s) no instrumento de contrato e edital.
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Delfinópolis-MG e descredenciamento no Registro Cadastral Municipal, caso haja Certificado de Registro Cadastral em validade, por um período não superior a 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior (“c”).

24.2 – A sanção de multa poderá ser aplicada **cumulativamente** as sanções previstas as alíneas “a”, “c” e “d” do subitem anterior.

24.3 – A penalidade de **advertência** será aplicada no caso do cometimento de **faltas leves**, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

24.3.1. - Caso o(s) licitante(s) adjudicatário(s)/contratado(s) seja(m) reincidente(s) na(s) conduta(s) que originou(ram) a penalidade de advertência, ou ainda tenha(m) cometido infração(ões) diversa(s) de maior gravidade, tal circunstância será considerada para fins de **majoração** da(s) sanção(ões) aplicável(is) no ato de dosimetria da pena.

24.4 – A penalidade de **impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Delfinópolis-MG** por um período não superior a 3 (três) anos e **descredenciamento** no Registro Cadastral Municipal, caso haja Certificado de Registro Cadastral em validade, será aplicável ao(s) licitante(s) que, em especial:

- convocado(s) dentro do prazo de validade da(s) sua(s) proposta(s), não celebrar(em) o(s) contrato(s);
- deixar(em) de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- ensejar(em) o retardamento da execução de seu(s) objeto(s);
- não manter(em) a(s) proposta(s);
- falhar(em) ou fraudar(em) na execução do(s) contrato(s);
- comportar-se(m) de modo inidôneo ou cometer(em) fraude fiscal;

24.4.1 – A sanção de impedimento de licitar e contratar **com a Administração Municipal de Delfinópolis-MG** por um período não superior a 3 (três) anos e **descredenciamento** no Registro Cadastral Municipal, caso haja Certificado de Registro Cadastral em validade, prevista neste subitem, também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste edital.

24.5 – A penalidade de **multa** será aplicável conforme fixação abaixo, em caso de descumprimento das condições pactuadas, tais como:



a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor inicial atualizado da ordem de fornecimento com caráter contratual, em caso de atraso na entrega do(s) produto(s), limitada a incidência a **15 (quinze) dias** (multa de mora).

a.1) Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato após **ultrapassado o prazo de 15 quinze dias**, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações.

c) 2% (dois por cento) em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

24.6 – Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, da Lei nº 14.133/21, as empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

24.7 – As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

24.8 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Delfinópolis – MG, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Delfinópolis – MG.

24.9 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, desde que devidamente justificado.

24.10 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

24.11 – Após o devido sancionamento, a Administração Municipal obrigatoriamente informará e manterá atualizados, para fins de publicidade, no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, de caráter público, instituído no âmbito do Poder Executivo federal, os dados relativos às sanções por eles aplicadas, nos termos do art. 161 da lei nº 14.133/21.

25 – DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 – A Prefeitura Municipal poderá cancelar de pleno direito à nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato de fornecimento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta: venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico financeira; for envolvida em escândalo público e notório; quebrar o sigilo profissional; utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal; na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize, mesmo notificada, deixe de manter durante a execução do contrato as condições de habilitação iniciais.

25.2 – A Prefeitura Municipal poderá, por despacho fundamentado do Pregoeiro(a) e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

25.3 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do Pregoeiro(a), devidamente



fundamentado.

25.4 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.5 - É facultado ao Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.6 – A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

25.7 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Cássia – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.8 – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

25.9 – Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro(a), com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

25.10 – Fazem partes integrantes deste edital:

ANEXOS	ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
	ANEXO II	RELAÇÃO DOS ITENS/LOTES
	ANEXO III	VALORES REFERENCIAIS
	ANEXO IV	MODELO DE MINUTA CONTRATUAL
	ANEXO V	ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Delfinópolis-MG, 03 de setembro de 2026.

EZER EDUARDO PEREIRA DE CARVALHO
Pregoeiro(a) Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS**

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS

Folha _____

Rubrica _____

TERMO DE REFERÊNCIA**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS**

Praça Manoel Leite Lemos, 115, Centro, CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG

CNPJ: 17.894.064/0001-86 - Telefone (35) 3525-1235

**TERMO DE REFERÊNCIA (Lei 14.133/21)
(FORNECIMENTO DE BENS/PRODUTOS)****OBJETO DA CONTRATAÇÃO E NATUREZA, QUANTIDADES E PRAZO**

Nos termos do pedido de compra anexo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, constitui objeto da presente contratação o seguinte:

Constitui objeto do presente processo:

Aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo **pick-up 4x4**, zero quilômetro, cabine dupla, câmbio automático, capacidade para 5 (cinco) lugares, movido a óleo diesel, destinado a atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Viação e Transporte da Prefeitura Municipal de Delfinópolis/MG, em cumprimento ao Convênio Estadual nº 1491002011/2026, com entrega imediata, conforme as seguintes especificações e condições estabelecidas.

O veículo deverá atender às seguintes características mínimas:

Item	Especificação Detalhada
Tipo	Veículo automotor tipo pick-up 4x4 , tração integral permanente ou sob demanda, apto para uso em estradas pavimentadas e não pavimentadas.
Cabine	Dupla , com capacidade para 5 (cinco) ocupantes, incluindo motorista, com bancos ergonômicos e cintos de segurança de 3 pontos em todas as posições.
Câmbio	Automático , com no mínimo 6 marchas, sistema de gerenciamento eletrônico e opção de modo manual/sequencial.
Combustível	Óleo diesel , conforme legislação vigente, compatível com padrão S10.
Lugares	5 (cinco), incluindo motorista.
Portas	4 (quatro) laterais, com abertura convencional, travas elétricas e acionamento remoto.
Potência mínima	200 CV , motor turboalimentado, torque mínimo de 45 kgfm.
Direção	Hidráulica ou elétrica, com regulagem de altura e profundidade do volante.
Ar-condicionado	Sim, com sistema de climatização de duas zonas e difusores traseiros.
Cores	Branca, verde ou azul, pintura sólida ou metálica de fábrica.
Estribo lateral	Obrigatório, instalado de fábrica ou concessionária, para acessibilidade dos ocupantes.
Revisões	Inclusas 3 (três) revisões obrigatórias , realizadas em concessionária autorizada localizada em até 150 km do município de Delfinópolis/MG.
Fabricação	Veículo fabricado em até 6 (seis) meses da data do empenho.
Quilometragem	Zero quilômetro (0 km) , sem uso prévio.
Acessórios	Todos os exigidos pela legislação vigente: airbags frontais e laterais,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS**

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS

Folha _____

Rubrica _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS**

Praça Manoel Leite Lemos, 115, Centro, CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG

CNPJ: 17.894.064/0001-86 - Telefone (35) 3525-1235

obrigatórios	sistema de freios ABS, controle de estabilidade (ESP), controle de tração, sistema de fixação ISOFIX para cadeirinhas infantis, estepe, macaco, chave de roda, triângulo de sinalização.
Modelos de referência	Chevrolet S10, Mitsubishi L200, Nissan Frontier, Ford Ranger, Toyota Hilux ou equivalente.
Entrega	Imediata, conforme termo de referência e convênio estadual nº 1491002011/2026.

As marcas e modelos explicitadas nos itens são para referência, pois auxilia na elaboração das propostas sem a necessidade de especificações longas e muitas vezes não precisas, conforme alínea “d”, inciso I, do artigo 41, da Lei Federal 14.133/21. Caso o licitante ofereça marca diferente da referenciada deverá apresentar laudo ou catálogo comprovando que o produto ofertado tem o mesmo desempenho, qualidade, produtividade e características das marcas referenciadas e assim serão aceitos de fato, conforme inciso III, artigo 42, da Lei Federal n.º 14.133/21.

Os produtos/materiais são de natureza comum, não se enquadrando como bens de luxo conforme Decreto Municipal de Regulamentação, bem como também não são superiores à qualidade necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam.

O(s) produto(s)/material(is) bem como sua(s) especificação(ões) e quantidade(s), se encontra(m) pormenorizado(s) no documento anexo.

Haverá possibilidade de prorrogação: **NÃO**

FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA ACERCA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Viação e Transporte do MUNICIPIO DE DELFINOPOLIS enfrenta desafios operacionais significativos que impactam diretamente a sua capacidade de executar as atribuições essenciais para o desenvolvimento e manutenção da infraestrutura viária municipal. A frota atual, em parte obsoleta e com alto custo de manutenção, não atende mais às demandas crescentes e à complexidade das tarefas, como fiscalização, transporte de materiais e pessoal em áreas de difícil acesso, e suporte a ações emergenciais.

A ausência de um veículo adequado e em plenas condições de uso compromete a agilidade e a eficácia das ações de campo, resultando em atrasos na execução de serviços, aumento de custos operacionais com manutenções corretivas frequentes e, conseqüentemente, na qualidade dos serviços prestados à população. A necessidade de um veículo automotor tipo pick-up 4x4, zero quilômetro, com as características especificadas, surge como medida imperativa para sanar essas deficiências e otimizar a gestão dos recursos públicos.

A aquisição deste veículo visa suprir uma lacuna crítica na capacidade operacional da Secretaria, permitindo que suas equipes realizem suas funções com maior segurança, eficiência e pontualidade. A capacidade de transitar em terrenos irregulares e de transportar

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS**

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS

Folha _____

Rubrica _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS**

Praça Manoel Leite Lemos, 115, Centro, CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG

CNPJ: 17.894.064/0001-86 - Telefone (35) 3525-1235

equipes e materiais de forma adequada é fundamental para o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho do Convênio Estadual nº 1491002011/2026, que exige a atuação em diversas localidades do município.

Dessa forma, a contratação de um veículo automotor tipo pick-up 4x4, zero quilômetro, com as especificações técnicas detalhadas no termo de referência, representa um investimento estratégico para o MUNICIPIO DE DELFINOPOLIS, visando aprimorar a prestação de serviços públicos essenciais, garantir a continuidade das operações de transporte e fiscalização e promover a economicidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da Administração Pública.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A presente solução visa a aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo pick-up 4x4, zero quilômetro, cabine dupla, câmbio automático, capacidade para 5 (cinco) lugares, movido a óleo diesel, destinado a atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Viação e Transporte da Prefeitura Municipal de Delfinópolis/MG. Esta aquisição é fundamental para otimizar as atividades de fiscalização, manutenção e transporte de pessoal e materiais em áreas de difícil acesso, garantindo a eficiência dos serviços públicos prestados à comunidade.

O processo de contratação será conduzido em estrita conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, assegurando a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. A escolha do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório adequado ao valor estimado da contratação e à natureza do objeto, visando a seleção da proposta mais vantajosa para o Município.

O veículo a ser adquirido deverá atender integralmente às especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, incluindo, mas não se limitando a, motorização, tração, capacidade de carga, itens de segurança e conforto, e conformidade com a legislação de trânsito vigente. A entrega imediata do bem é um requisito essencial para a pronta utilização pela Secretaria Municipal de Viação e Transporte.

No que tange à manutenção e assistência técnica, a solução contempla a exigência de que o fornecedor apresente plano de manutenção preventiva e corretiva, bem como a garantia de disponibilidade de peças e serviços de assistência técnica autorizada na região ou com capacidade de atendimento em tempo hábil. A durabilidade e a funcionalidade do veículo ao longo de seu ciclo de vida útil são premissas importantes, demandando um compromisso do contratado em assegurar a sua operacionalidade contínua.

O ciclo de vida da solução abrange desde a fase de planejamento da contratação, passando pela seleção do fornecedor, a entrega do veículo, a sua utilização operacional pela Secretaria Municipal de Viação e Transporte, até o encerramento do contrato e a eventual destinação do bem ao final de sua vida útil, sempre em conformidade com as normas aplicáveis e as necessidades do Município de Delfinópolis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115, Centro, CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG

CNPJ: 17.894.064/0001-86 - Telefone (35) 3525-1235

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa suprir a necessidade operacional da Secretaria Municipal de Viação e Transporte do Município de Delfinópolis, que se encontra defasada pela ausência de um veículo automotor adequado para a execução de suas atribuições. A frota atual apresenta limitações significativas em termos de capacidade e robustez, comprometendo a agilidade e a eficiência na realização de tarefas essenciais para a manutenção da infraestrutura viária e o atendimento às demandas da população.

A falta de um veículo com as características especificadas, notadamente tração 4x4 e cabine dupla, impacta diretamente a capacidade de acesso a áreas remotas e de difícil locomoção, bem como o transporte de equipes e materiais necessários para a execução de serviços de reparo, fiscalização e manutenção em estradas rurais e vias urbanas. Essa limitação compromete a qualidade dos serviços prestados e a satisfação dos munícipes.

A aquisição de um veículo novo, zero quilômetro, com as especificações técnicas detalhadas no termo de referência, é fundamental para garantir a continuidade e a otimização das atividades da Secretaria Municipal de Viação e Transporte. A modernização da frota representa um investimento estratégico para o Município de Delfinópolis, visando aprimorar a capacidade de resposta às demandas emergenciais e rotineiras, assegurando a eficiência na gestão dos recursos públicos e a melhoria da infraestrutura municipal.

Ademais, a aquisição está em consonância com o Convênio Estadual nº 1491002011/2026, que estabelece a necessidade de recursos para aprimorar a infraestrutura e os serviços públicos. A obtenção deste veículo permitirá o cumprimento integral das obrigações pactuadas no referido convênio, fortalecendo a parceria entre o Estado e o Município em prol do desenvolvimento local e do bem-estar da comunidade.

Os requisitos para a habilitação das empresas interessadas deverão abranger o atendimento às condições gerais de habilitação estabelecidas na Lei nº 14.133/21, bem como o cumprimento das exigências específicas de habilitação que serão detalhadas no Termo de Referência, visando assegurar a capacidade técnica, jurídica e operacional das licitantes.

Requisitos Específicos da Contratação

- Veículo automotor tipo pick-up 4x4, zero quilômetro;
- Cabine dupla;
- Câmbio automático;
- Capacidade para 5 (cinco) lugares;
- Movido a óleo diesel;
- Conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Entrega imediata.

A solicitação de requisitos específicos em um processo licitatório é crucial para garantir que o objeto contratado atenda precisamente às necessidades do órgão público. Ao definir claramente as características técnicas, operacionais e de qualidade, o gestor público assegura a aquisição de bens ou a contratação de serviços que sejam eficazes, eficientes e



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115, Centro, CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG

CNPJ: 17.894.064/0001-86 - Telefone (35) 3525-1235

adequados ao interesse público, evitando desperdícios de recursos e a aquisição de itens subdimensionados ou superdimensionados.

Ademais, a especificação detalhada dos requisitos contribui para a isonomia e a competitividade do certame. Quando as exigências são claras e objetivas, todos os potenciais interessados têm a oportunidade de apresentar propostas que se adequem às demandas, promovendo um ambiente de concorrência saudável e permitindo que a Administração Pública selecione a proposta mais vantajosa, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/21.

OBSERVAÇÕES: Os produtos a serem fornecidos devem obedecer rigorosamente às normas de padronização, fiscalização e regulamentação estabelecidas pelas respectivas entidades reguladoras de cada setor. Isso visa garantir a qualidade, segurança e conformidade dos produtos e serviços. Por exemplo, as especificações da ABNT, INMETRO, normas ISO, ANVISA, Ministério da Saúde, MAPA, ANATEL, ANP, ANEEL entre outras. Devem ser seguidas conforme aplicável à natureza do produto ou serviço.

Da Subcontratação - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação - Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

Garantia dos produtos - O prazo de garantia dos produtos é aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento do objeto será: **IMEDIATO OU INTEGRAL**

O prazo de entrega dos bens é de **60 dias corridos**, contados do(a) Recebimento e Aceite da AF- Autorização de Fornecimento, em remessa única e deverá ser entregue no seguinte endereço: **ALMOXARIFADO CENTRAL**, situado na **Rua José Abrão Pedro 330, Centro - Delfinópolis (Almoxarifado) Pátio Central**.

Caso não seja possível a entrega no prazo previsto, a empresa deverá requerer, motivada e tempestivamente com 02 dias de antecedência, requerer a prorrogação do prazo, a qual somente ocorrerá se a justificativa for aceita pela Administração, ressalvados as situações de caso fortuito e força maior.

Os produtos deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações deste TR e anexos.

Os produtos/materiais deverão ser entregues no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115, Centro, CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG

CNPJ: 17.894.064/0001-86 - Telefone (35) 3525-1235

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

Os responsáveis pela gestão e pela fiscalização contratual observarão as normas da Lei 14.133/2021, as regras do regulamento municipal, em especial ao Decreto Municipal, ao contrato ou documento equivalente que tenha valor contratual (art. 95 da Lei 14.133/2021), e seguindo em que couber as seguintes rotinas:

Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

Solicitar à CONTRATADA a substituição do objeto, que apresente defeito insanável durante seu uso, durante o prazo de garantia, cujo prazo será de 5 (cinco) dias úteis;

Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável no TR e Edital/Aviso de Contratação, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

A fiscalização do contrato será auxiliada pela Procuradoria Geral do Município, Assessoria de Controle Interno e Setor de Compras e Licitação, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115, Centro, CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG

CNPJ: 17.894.064/0001-86 - Telefone (35) 3525-1235

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega pelo fiscal para posterior verificação de conformidade.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos sem ônus para a Administração.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, proceder-se-á a liquidação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115, Centro, CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG

CNPJ: 17.894.064/0001-86 - Telefone (35) 3525-1235

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado: **NO ATO DA ENTREGA**

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice específico utilizado pelo município de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, com critério de julgamento: **GLOBAL / LOTE**.

A adoção do critério de julgamento por preço global para a aquisição do veículo automotor tipo pick-up 4x4, zero quilômetro, cabine dupla, câmbio automático, movido a óleo diesel, é fundamental para garantir a economicidade e a eficiência na gestão dos recursos públicos.

O preço global incentiva a apresentação de propostas mais coesas e completas, pois os licitantes são compelidos a orçar o conjunto completo do objeto, evitando a prática de superestimar um item para compensar outro. Isso assegura que a proposta apresentada reflita o custo total da aquisição do veículo nas especificações requeridas, promovendo a integridade da oferta.

Ademais, a contratação de um único fornecedor para a totalidade do objeto mitiga significativamente os riscos de inexecução parcial do contrato, divergências entre múltiplos fornecedores e a necessidade de fiscalizações complexas e fragmentadas. A entrega de um veículo completo e funcional, conforme o termo de referência, é mais garantida.

A individualização por itens, em casos como este, poderia comprometer a compatibilidade e a eficiência do conjunto, além de potencialmente gerar perdas de garantia em componentes específicos, o que não é desejável para um bem de uso operacional contínuo e de valor expressivo.

Este critério estimula os licitantes a buscarem maior eficiência e economias de escala em seus custos operacionais e de aquisição, resultando em propostas mais competitivas e vantajosas para a Administração Pública Municipal de Delfinópolis/MG.

Em suma, o julgamento por preço global é a modalidade mais adequada para garantir a economicidade, a eficiência e a segurança jurídica do processo licitatório, pois visa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS**

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS

Folha _____

Rubrica _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS**

Praça Manoel Leite Lemos, 115, Centro, CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG
CNPJ: 17.894.064/0001-86 - Telefone (35) 3525-1235

selecionar o licitante que apresentar o menor preço total para o fornecimento do veículo completo, conforme as especificações técnicas e as condições estabelecidas.

Com relação a amostra/catálogo/sugestão de marcas, deverá ser solicitado do fornecedor, a apresentação de: **NÃO SE APLICA.**

DOCUMENTOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO: Para fins de habilitação, em complemento aos documentos já exigidos referente a habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista pela Equipe de Licitação, deverá o licitante apresentar ainda os seguintes documentos específicos:

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para esta contratação é de:

R\$ 274.500,00 (DUZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)

DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município na seguinte dotação:

OBJETO	FICHA	FONTES	CO	ESPECIFICAÇÕES
02.07.26.782.0010.01.2.035.4.4.90.52.0000. Equipamentos e Material Permanente	1755	135	0000	Valor de repasse: R\$ 230.512,00
	2701	135	0000	Valor de contrapartida: R\$ 43.988,00

CONTATO DO DEMANDANTE PARA ESCLARECIMENTOS/DÚVIDAS SOBRE O OBJETO DA CONTRATAÇÃO

NOME: **Lucas Suavinha de Souza**

E-MAIL: obras@delfinopolis.mg.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA DO FISCAL

Eu, Laércio Jacinto de Rezende, declaro estar ciente de minha designação como Fiscal do Contrato referente ao objeto deste Termo de Referência. Comprometo-me a desempenhar minhas funções com diligência, imparcialidade e integridade, garantindo o cumprimento das cláusulas contratuais, o controle de prazos e a avaliação do desempenho da



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115, Centro, CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG
CNPJ: 17.894.064/0001-86 - Telefone (35) 3525-1235

contratada. Estou ciente da importância de documentar todas as comunicações e ocorrências relacionadas ao contrato.

Fiscal

Delfinópolis-MG, 14 de julho de 2026

SEBASTIÃO DE ALMEIDA
SECRETÁRIO DE VIAÇÃO E TRANSPORTE

PEDRO PAULO PINTO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115, Centro, CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG
CNPJ: 17.894.064/0001-86 - Telefone (35) 3525-1235



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

ANEXO IV – MODELO DE MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026
COM BASE NO ART. Nº 28, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021
CONTRATO Nº XXXXXXXX

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – O MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Manoel Leite Lemos nº 115 – Centro, Delfinópolis - Minas Gerais, CEP. 37.910-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 17.894.064/0001-86 neste ato representado por seu atual Prefeito Municipal, o Sr. **Pedro Paulo Pinto**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da cédula de identidade M-7.726.299, inscrito no CPF sob o número 700.438.766-68, residente e domiciliado na Rua Nélon Valentim Dias n.º 30, Bairro Espírito Santo, neste município.

1.2 – DA CONTRATADA:

1.2.1 –A Empresa , CNPJ Nº <cnpj_empresa>, com sede na Rua <end_empresa> nº <nr_end_empresa>, bairro <bairro_empresa>, cidade de <cidade_empresa>, Estado de <uf_empresa>, CEP <cep_empresa>, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) portador(a) RG nº <rg_representante>. e do CPF nº <cpf_representante>:

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº **151/2026**, Pregão Eletrônico nº **031/2026**, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 28, inciso I do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto do presente contrato Aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo pick-up 4x4, zero quilômetro, cabine dupla, câmbio automático, capacidade para 5 (cinco) lugares, movido a óleo diesel, com entrega imediata, destinado a atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Viação e Transporte da Prefeitura Municipal de Delfinópolis/MG, em cumprimento ao Convênio Estadual nº 1491002011/2026, conforme condições e especificações estabelecidas no termo de referência..

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:



3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O presente instrumento vigorará pelo período de iniciando-se a partir da data de sua assinatura, com término previsto para / / , podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ **<valor_total_contrato>(<id_valor_extenso>)**, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que porventura possam recair sobre o Município, sendo os quantidades/itens/valores unitários conforme contemplados no anexo deste:

3.2.2 – O prazo de pagamento será **CONFORME DESCRITO NO EDITAL**, após o efetivo fornecimento dos produtos e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Supervisionar a execução da entrega do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, a execução em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;



m) Rejeitar a execução do objeto em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na execução do objeto em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

g) fornecimento dos produtos em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 135 - 02 07 26.782.0010.01.2.035 4.4.90.52.0000 1501 - Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração – Sr(a) **LAERCIO JACINTO REZENDE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;



7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4. O relatório de entrega dos produtos será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTE:

9.1 - O contrato somente poderá ser reajustado após 01 (um) ano da data do orçamento estimado, ou ainda do último reajustamento, mediante a incidência do IGP-M – Índice Geral de Preço de Mercado – apurado pela Fundação Getúlio Vargas para o período, devendo ser observada a seguinte fórmula:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

$$PR = Po \times \frac{I}{Io} \text{ onde:}$$

I_o = Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, no mês de apresentação da proposta, publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

I = Mesmo índice, porém, no mês previsto para reajustamento.

P_o = Preços apresentados na proposta.

PR = Preço reajustado.

Obs: O reajuste de preço se dará de forma automática, dispensando-se o requerimento do interessado. Ultrapassado o prazo relativo, competirá ao Gestor do Contrato a realização do mesmo por meio de simples apostila.

CLÁUSULA X - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

10.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI - DISPOSIÇÕES FINAIS:

11 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XII – DO FORO:

12.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Cássia, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Delfinópolis -MG, ____ de _____ de _____.

Pedro Paulo Pinto
Prefeitura Municipal de Delfinópolis
CONTRATANTE

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

ETP



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115, Centro, CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG
CNPJ: 17.894.064/0001-86 - Telefone (35) 3525-1235

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(Lei 14.133/2021)**

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

NOMES / CARGOS

Sebastião de Almeida - Secretário Municipal de Viação e Transporte
Laércio Jacinto de Rezende – Mecânico

I- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE / FUNDAMENTO

A presente demanda visa suprir a necessidade operacional da Secretaria Municipal de Viação e Transporte do MUNICIPIO DE DELFINOPOLIS, que se encontra defasada pela ausência de um veículo automotor adequado para a execução de suas atribuições. A frota atual apresenta limitações significativas em termos de capacidade e robustez, comprometendo a agilidade e a eficiência na realização de tarefas essenciais para a manutenção da infraestrutura viária e o atendimento às demandas da população.

A falta de um veículo com as características especificadas, notadamente tração 4x4 e cabine dupla, impacta diretamente a capacidade de acesso a áreas remotas e de difícil locomoção, bem como o transporte de equipes e materiais necessários para a execução de serviços de reparo, fiscalização e manutenção em estradas rurais e vias urbanas. Essa limitação compromete a qualidade dos serviços prestados e a satisfação dos munícipes.

A aquisição de um veículo novo, zero quilômetro, com as especificações técnicas detalhadas no termo de referência, é fundamental para garantir a continuidade e a otimização das atividades da Secretaria Municipal de Viação e Transporte. A modernização da frota representa um investimento estratégico para o MUNICIPIO DE DELFINOPOLIS, visando aprimorar a capacidade de resposta às demandas emergenciais e rotineiras, assegurando a eficiência na gestão dos recursos públicos e a melhoria da infraestrutura municipal.

Ademais, a aquisição está em consonância com o Convênio Estadual nº 1491002011/2026, que estabelece a necessidade de recursos para aprimorar a infraestrutura e os serviços públicos. A obtenção deste veículo permitirá o cumprimento integral das obrigações



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115, Centro, CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG

CNPJ: 17.894.064/0001-86 - Telefone (35) 3525-1235

pactuadas no referido convênio, fortalecendo a parceria entre o Estado e o Município em prol do desenvolvimento local e do bem-estar da comunidade.

II- PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

O Município de Delfinópolis reconhece a importância fundamental da implementação do Plano de Contratações Anual (PCA), conforme preconiza o artigo 12, inciso VII, e o §1º do artigo 12 da Lei nº 14.133/2021. A referida norma estabelece a obrigatoriedade da elaboração e divulgação do PCA como instrumento de planejamento da gestão de contratações, visando otimizar o processo de aquisições e serviços públicos.

Contudo, o Município de Delfinópolis informa que, à presente data, ainda não dispõe de uma ferramenta sistematizada e informatizada que permita a elaboração e gestão do Plano de Contratações Anual de forma plenamente integrada e eficiente, nos moldes exigidos pela nova legislação.

Apesar da ausência de um sistema dedicado para o planejamento das contratações, a presente necessidade específica, que se refere à aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo pick-up 4x4, zero quilômetro, cabine dupla, câmbio automático, capacidade para 5 (cinco) lugares, movido a óleo diesel, destinado a atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Viação e Transporte da Prefeitura Municipal de Delfinópolis/MG, em cumprimento ao Convênio Estadual nº 1491002011/2026, com entrega imediata, encontra-se em consonância com o planejamento estratégico desta municipalidade e com as demandas operacionais urgentes.

Paralelamente, o Município de Delfinópolis está ativamente avaliando e buscando soluções tecnológicas e metodológicas que possam auxiliar na futura elaboração e gestão do PCA. O objetivo é aprimorar a eficiência, a transparência e a conformidade dos nossos processos de contratação com a Lei nº 14.133/2021, garantindo a melhor aplicação dos recursos públicos.

III- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação visam assegurar que o objeto licitado atenda plenamente às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Viação e Transporte do MUNICÍPIO DE DELFINOPOLIS, garantindo a eficiência e a qualidade dos serviços públicos prestados à população.

A habilitação dos licitantes será verificada com base no atendimento às condições gerais e específicas estabelecidas no Termo de Referência, conforme preconiza a Lei nº 14.133/21. Será exigida a comprovação da capacidade jurídica, técnica e administrativa das empresas para a plena execução do objeto contratual, assegurando a idoneidade e a aptidão para o cumprimento das obrigações assumidas.

Os requisitos específicos para a aquisição do veículo automotor são:

- Veículo automotor tipo pick-up 4x4, zero quilômetro;
- Cabine dupla, com capacidade para 5 (cinco) lugares;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115, Centro, CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG

CNPJ: 17.894.064/0001-86 - Telefone (35) 3525-1235

- Movido a óleo diesel;
- Câmbio automático;
- Conformidade com todas as normas de segurança e emissões vigentes;
- Garantia de fábrica e assistência técnica autorizada na região;
- Entrega imediata após a adjudicação do certame.

A definição criteriosa dos requisitos em um processo licitatório é fundamental para garantir que a Administração Pública adquira bens e serviços que verdadeiramente atendam às suas necessidades, evitando desperdícios de recursos públicos e assegurando a efetividade das políticas públicas. Requisitos bem delineados promovem a competitividade entre os licitantes, pois permitem que as empresas apresentem propostas alinhadas às expectativas do órgão, resultando em contratações mais vantajosas e eficientes.

Ademais, a clareza e a objetividade na especificação dos requisitos, em conformidade com a Lei nº 14.133/21, são essenciais para a transparência do processo licitatório. Isso permite que todos os potenciais interessados compreendam plenamente o que está sendo demandado, inibindo a ocorrência de dúvidas, contestações desnecessárias e, consequentemente, agilizando a tramitação do certame. A observância rigorosa destes preceitos contribui para a moralidade administrativa e para a confiança da sociedade nos processos de contratação pública.

IV- ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

A estimativa das quantidades para a presente contratação foi definida com base na necessidade específica das áreas demandantes, considerando o planejamento de aquisição de equipamentos classificados como permanentes. Tal levantamento visa assegurar a disponibilidade dos recursos necessários para o pleno atendimento das atividades operacionais e administrativas do órgão, garantindo a eficiência e a adequação da aquisição ao período de utilização previsto. O quantitativo detalhado encontra-se devidamente especificado em documento anexo.

V- LEVANTAMENTO DE MERCADO (CENÁRIOS)

A aquisição de um veículo automotor tipo pick-up 4x4, zero quilômetro, cabine dupla, câmbio automático, capacidade para 5 (cinco) lugares, movido a óleo diesel, para atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Viação e Transporte do Município de Delfinópolis/MG, em cumprimento ao Convênio Estadual nº 1491002011/2026, com entrega imediata, encontra no mercado diversas alternativas de fornecimento. A pesquisa de mercado, considerando contratações similares realizadas por outras instituições públicas e o cenário atual do setor automotivo, aponta para as seguintes opções comerciais:

Aquisição de Veículo Novo via Concessionárias Autorizadas

Esta alternativa consiste na compra direta de um veículo zero quilômetro, conforme as especificações técnicas detalhadas no termo de referência, junto a concessionárias autorizadas das principais montadoras de veículos do país. Tais concessionárias possuem ampla capilaridade e estrutura para atender demandas de órgãos públicos, oferecendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115, Centro, CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG

CNPJ: 17.894.064/0001-86 - Telefone (35) 3525-1235

modelos que se adequam às exigências de tração 4x4, cabine dupla e motorização a diesel. A disponibilidade de modelos com câmbio automático e capacidade para cinco lugares é comum no portfólio dessas empresas.

Pontos Positivos

- Garantia de veículo zero quilômetro, com toda a vida útil disponível.
- Acesso a modelos mais recentes e com tecnologias embarcadas.
- Rede de assistência técnica autorizada para manutenções futuras.
- Facilidade de obtenção de especificações técnicas precisas.

Pontos Negativos

- Custo inicial geralmente mais elevado em comparação a outras opções.
- Prazos de entrega podem variar dependendo da disponibilidade de estoque da montadora.

Aquisição de Veículo Novo via Distribuidoras Especializadas

Algumas distribuidoras especializadas em frotas corporativas e governamentais também se apresentam como fornecedores potenciais. Estas empresas, muitas vezes, atuam como intermediárias, mas possuem acordos com montadoras que lhes permitem oferecer veículos novos com as especificações desejadas. A vantagem reside na expertise dessas empresas em lidar com as particularidades de aquisições públicas, podendo agilizar o processo e oferecer condições comerciais competitivas.

Pontos Positivos

- Potencial para negociação de preços mais vantajosos devido ao volume de compras.
- Conhecimento das exigências e trâmites de contratação pública.
- Possibilidade de entrega consolidada e logística otimizada.

Pontos Negativos

- A qualidade do serviço pós-venda pode depender da parceria da distribuidora com a rede de concessionárias.
- É crucial verificar a idoneidade e a capacidade técnica da distribuidora.

Aquisição de Veículo Novo por meio de Empresas de Locação com Opção de Compra

Embora a demanda seja por aquisição, algumas empresas de locação de frotas oferecem modelos de contrato que incluem a opção de compra ao final do período de locação. Nesta modalidade, o órgão público utiliza o veículo como se fosse locado, mas com a possibilidade de adquiri-lo por um valor preestabelecido. Esta opção pode ser interessante para mitigar riscos de depreciação e garantir a disponibilidade imediata do bem, embora o custo total possa ser superior à compra direta.

Pontos Positivos

- Disponibilidade imediata do veículo.
- Custos de manutenção e seguro podem estar inclusos no contrato.
- Flexibilidade contratual.

Pontos Negativos

- O custo total ao final do contrato pode ser superior à aquisição direta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115, Centro, CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG

CNPJ: 17.894.064/0001-86 - Telefone (35) 3525-1235

- É necessário analisar cuidadosamente as cláusulas de opção de compra e as condições do veículo ao final do contrato.

Definição da Solução Escolhida

Diante das alternativas apresentadas, a aquisição de um veículo novo, zero quilômetro, via concessionárias autorizadas ou distribuidoras especializadas, configura-se como a solução mais adequada técnica e economicamente para atender à demanda da Secretaria Municipal de Viação e Transporte do Município de Delfinópolis. Esta opção garante a obtenção de um bem com a máxima vida útil, tecnologias atuais e a segurança de uma aquisição direta, alinhada às especificações do Convênio Estadual nº 1491002011/2026. A escolha por um veículo novo, com as características de tração 4x4 e cabine dupla, assegura a eficiência operacional e a capacidade de resposta às necessidades da população, representando um investimento estratégico com excelente custo-benefício e viabilidade para o município.

VI- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços para a aquisição do veículo automotor tipo pick-up 4x4, zero quilômetro, cabine dupla, câmbio automático, capacidade para 5 (cinco) lugares, movido a óleo diesel, destinada a atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Viação e Transporte da Prefeitura Municipal de Delfinópolis/MG, em cumprimento ao Convênio Estadual nº 1491002011/2026, com entrega imediata, foi elaborada com base na análise de contratações públicas similares, considerando processos licitatórios com itens homologados por diversos órgãos e entidades da Administração Pública, obtidos em portais oficiais de compras públicas, com destaque para o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Os valores adotados refletem preços efetivamente praticados em contratações públicas recentes para objetos de características equivalentes, conferindo maior confiabilidade à estimativa e observando os princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e da seleção da proposta mais vantajosa. Os valores da contratação está estimado em **R\$ 274.500,00 (DUZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS REAIS)**.

VII- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO/OBJETO COMO UM TODO

A solução proposta visa atender à necessidade premente do Município de Delfinópolis/MG, por meio da aquisição de um veículo automotor tipo pick-up 4x4, zero quilômetro, cabine dupla, câmbio automático, com capacidade para cinco (5) lugares e movido a óleo diesel. Este veículo será destinado às operações da Secretaria Municipal de Viação e Transporte, em estrita conformidade com o Convênio Estadual nº 1491002011/2026. A aquisição é caracterizada pela necessidade de entrega imediata, conforme detalhado nas especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência.

A contratação deste bem móvel, conforme preconiza a Lei Federal nº 14.133/21, será realizada mediante processo licitatório que garantirá a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. A solução como um todo abrange não apenas a aquisição do veículo, mas também a sua plena e imediata disponibilização para uso operacional, assegurando a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados pela Secretaria Municipal de Viação e Transporte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115, Centro, CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG

CNPJ: 17.894.064/0001-86 - Telefone (35) 3525-1235

O ciclo de vida do objeto contratado inicia-se com a sua entrega e consequente incorporação ao patrimônio do Município, estendendo-se por toda a sua vida útil. Durante este período, é fundamental que o veículo esteja em plenas condições de funcionamento. Portanto, a solução deve contemplar, além da aquisição do bem, a garantia do fabricante e a disponibilidade de peças e serviços de manutenção. Embora a Lei nº 14.133/21 não obrigue a inclusão de contratos de manutenção preventiva e corretiva no escopo da aquisição inicial, o Município de Delfinópolis deverá prever em seu planejamento futuro a necessidade de assegurar a assistência técnica autorizada e a disponibilidade de peças originais ou de qualidade equivalente, a fim de garantir a longevidade e a eficiência do veículo ao longo de sua vida útil, minimizando custos de reparo e maximizando a disponibilidade operacional.

A especificação técnica do veículo, incluindo tração 4x4, cabine dupla, câmbio automático e motor a diesel, foi definida para atender às demandas específicas das atividades de transporte e logística da Secretaria, que frequentemente operam em condições de terreno variadas e com a necessidade de transportar equipes e materiais. A escolha por um veículo zero quilômetro visa assegurar a máxima confiabilidade e reduzir a probabilidade de falhas mecânicas nos primeiros anos de uso, o que é crucial para a continuidade dos serviços.

Em suma, a solução integral envolve a aquisição de um veículo automotor específico, com entrega imediata, para suprir uma demanda operacional urgente e estratégica da Prefeitura Municipal de Delfinópolis, garantindo a eficiência e a qualidade dos serviços públicos prestados, com a devida observância aos ditames da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

VIII- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ESSE TEXTO QUER DIZER SE A LICITAÇÃO SERÁ POR ITEM OU POR LOTE)

Informamos que a presente contratação será realizada sob a modalidade de julgamento por lote único, com a consequente adjudicação integral do objeto ao licitante vencedor.

Esta decisão fundamenta-se em preceitos de ordem técnica, visando otimizar a eficiência, garantir a compatibilidade dos bens e serviços e promover a economia processual, ao consolidar a entrega em um único fornecedor.

A unificação do fornecimento possibilita a redução de custos operacionais inerentes à gestão de múltiplos contratos e minimiza os riscos associados à diversificação de fornecedores, assegurando, ademais, maior eficiência técnica na execução e na gestão contratual.

IX- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação, alinhada aos objetivos estratégicos do Município de Delfinópolis, visa primordialmente suprir demandas operacionais previamente identificadas, garantindo a eficácia e a eficiência na prestação de serviços públicos essenciais. A aquisição de bens e a contratação de serviços, quando realizadas sob estrita observância dos preceitos legais e normativos, consolidam a capacidade administrativa do ente público em atender às necessidades da coletividade de forma satisfatória.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115, Centro, CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG

CNPJ: 17.894.064/0001-86 - Telefone (35) 3525-1235

Neste contexto, a formalização de contratos administrativos, com base em processos licitatórios transparentes e competitivos, assegura não apenas a obtenção de produtos e serviços em conformidade com os padrões técnicos exigidos e com a qualidade esperada, mas também a sua pronta disponibilidade para o suporte contínuo das atividades municipais. A gestão pública moderna demanda rigor na aplicação dos recursos e na escolha dos fornecedores, de modo a maximizar o valor público gerado.

Espera-se, com a presente avença, alcançar benefícios concretos que se desdobram em:

Eficiência Procedimental

- A otimização dos fluxos de trabalho internos, desde a identificação da necessidade até a entrega final do bem ou serviço, reduzindo o tempo de tramitação e os custos administrativos associados.
- A simplificação e a padronização dos procedimentos de aquisição, facilitando o acompanhamento e a fiscalização por parte dos órgãos de controle e da sociedade civil.

Transparência

- A divulgação clara e acessível de todas as etapas do processo licitatório e da execução contratual, permitindo o escrutínio público e o fortalecimento da confiança na gestão pública.
- A garantia de que as decisões administrativas são pautadas por critérios objetivos e publicamente conhecidos, inibindo práticas discricionárias e favorecendo a probidade administrativa.

Ampliação da Competitividade

- A atração de um maior número de licitantes qualificados, por meio de editais claros e condições justas, resultando em propostas mais vantajosas para o Município.
- A democratização do acesso ao mercado de contratações públicas, estimulando a concorrência leal e a inovação entre os fornecedores.

A aquisição de um veículo automotor, por exemplo, com especificações técnicas rigorosas e destinando-o a uma secretaria específica, exemplifica como a contratação bem planejada contribui para a melhoria da infraestrutura e da capacidade de resposta do órgão. A pronta entrega assegura que as atividades operacionais, como o transporte e o apoio logístico, não sejam prejudicadas por ausência de recursos materiais adequados, impactando diretamente a qualidade dos serviços prestados à população.

Em suma, a concretização desta contratação está intrinsecamente ligada à finalidade institucional do Município de Delfinópolis, que é a promoção do bem-estar social e o desenvolvimento local, por meio de uma gestão pública eficiente, transparente e orientada para resultados, em consonância com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

X- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS ANTES DA CONTRATAÇÃO

A presente instrução visa delinear providências essenciais a serem observadas no planejamento e execução de contratações públicas, com especial atenção à fase pré-



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115, Centro, CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG

CNPJ: 17.894.064/0001-86 - Telefone (35) 3525-1235

contratual, a fim de assegurar a legalidade, a eficiência e a economicidade dos processos administrativos, em conformidade com a legislação vigente e as melhores práticas de gestão pública.

No que concerne à aquisição de bens, é imperativo que, antes da formalização de qualquer avença, sejam rigorosamente verificadas e preparadas as condições logísticas e de infraestrutura para o recebimento e armazenamento dos itens. Isso inclui a adequação do espaço físico do almoxarifado, a disponibilidade de equipamentos para descarga e movimentação, bem como a definição de um cronograma de entregas que harmonize com a capacidade operacional do órgão e as necessidades de utilização.

Adicionalmente, a análise da cadeia de suprimentos e a confirmação da capacidade de entrega imediata pelo fornecedor selecionado são cruciais. Tal verificação deve abranger a existência de estoque suficiente e a viabilidade logística para o transporte seguro e pontual dos bens até a sede da Administração Pública, evitando assim dissabores decorrentes de falhas na execução.

Outrossim, a compatibilização do objeto contratual com os recursos orçamentários e financeiros disponíveis é um pressuposto inafastável. A confirmação da existência de dotação orçamentária específica e a projeção do fluxo de desembolso, em consonância com o cronograma de pagamentos previsto, garantem a sustentabilidade financeira da contratação ao longo de sua vigência.

A articulação intersetorial e a comunicação com as unidades demandantes também se configuram como medidas preventivas de suma importância. O alinhamento das especificações técnicas e das condições de entrega com as expectativas e a capacidade de recepção da unidade requisitante minimiza o risco de inadequação do bem adquirido e otimiza sua posterior utilização.

Por fim, a análise prévia da documentação comprobatória da regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira do futuro contratado, bem como a verificação de eventuais impedimentos legais para contratar com a Administração Pública, são etapas indispensáveis para a segurança jurídica do ato contratual e para a prevenção de litígios e sanções.

XI- CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A presente contratação, em virtude de seu objeto específico, foi concebida de forma a prescindir de quaisquer contratações correlatas. A integralidade dos elementos necessários à plena consecução da finalidade almejada encontra-se contemplada no escopo do objeto principal.

O planejamento estratégico adotado pautou-se em uma estruturação abrangente, englobando todas as especificações técnicas, operacionais e administrativas indispensáveis. Tal abordagem assegura a autonomia da execução contratual, eliminando qualquer dependência de serviços ou aquisições complementares para a efetiva entrega e funcionalidade do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115, Centro, CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG

CNPJ: 17.894.064/0001-86 - Telefone (35) 3525-1235

Dessa forma, a execução desta contratação se dará de maneira autônoma, o que, por conseguinte, garante a otimização de recursos, a maximização da eficiência e a economicidade, em estrita conformidade com os objetivos estratégicos e as diretrizes legais que regem a Administração Pública.

XII- IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente análise visa identificar e descrever os potenciais impactos ambientais decorrentes da aquisição de bens e serviços, sob a ótica do usuário final e considerando o ciclo de vida do objeto. A adoção de práticas sustentáveis na gestão pública, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, impõe a avaliação criteriosa de tais impactos, bem como a proposição de medidas mitigadoras eficazes.

No que tange à aquisição de bens duráveis, os impactos ambientais podem manifestar-se em diversas fases de seu ciclo de vida. Na fase de produção, destacam-se o consumo de recursos naturais (minerais, hídricos e energéticos), a geração de resíduos sólidos e efluentes líquidos, e a emissão de poluentes atmosféricos. A escolha de produtos com menor pegada ecológica, fabricados com materiais reciclados ou de fontes renováveis, e com processos produtivos menos impactantes, é fundamental para mitigar esses efeitos.

Durante a fase de uso, os impactos ambientais estão predominantemente associados ao consumo de energia e à emissão de poluentes. A seleção de equipamentos com alta eficiência energética e que utilizem tecnologias limpas contribui significativamente para a redução desses impactos. Ademais, a manutenção adequada dos bens adquiridos prolonga sua vida útil, evitando a necessidade de substituições prematuras e, consequentemente, a geração de novos impactos ambientais associados à produção de novos itens.

Na fase de descarte, a geração de resíduos sólidos, muitos dos quais podem ser classificados como perigosos, representa um desafio ambiental considerável. A destinação inadequada pode contaminar solos e corpos d'água, afetando ecossistemas e a saúde humana. Portanto, é imperativo prever e planejar a logística reversa, priorizando a reutilização, a reciclagem e o descarte ambientalmente correto dos bens ao final de sua vida útil, em conformidade com a legislação vigente.

Para mitigar os riscos ambientais identificados, propõem-se as seguintes medidas:

Medidas Mitigadoras e de Prevenção:

- Priorizar a aquisição de bens com certificações ambientais reconhecidas, que atestem a sustentabilidade de sua produção e operação.
- Incluir nos editais de licitação e nos contratos cláusulas que exijam a comprovação de práticas de produção limpa e de gestão de resíduos por parte dos fornecedores.
- Optar por bens com maior eficiência energética e menor consumo de recursos naturais.
- Estabelecer parcerias com empresas especializadas para a destinação final ambientalmente adequada dos bens ao término de sua vida útil, promovendo a reciclagem e a reutilização de materiais.
- Incentivar a utilização de tecnologias que reduzam a emissão de poluentes durante a fase de uso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115, Centro, CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG

CNPJ: 17.894.064/0001-86 - Telefone (35) 3525-1235

- Promover a conscientização dos usuários finais sobre a importância do uso eficiente e da correta destinação dos bens adquiridos.

Medidas de Contingência:

- Estabelecer planos de ação para casos de vazamentos ou derramamentos de substâncias perigosas, com procedimentos claros para contenção, limpeza e destinação adequada dos resíduos gerados.
- Manter um canal de comunicação aberto com órgãos ambientais para o reporte de incidentes e a busca por orientação técnica em situações de emergência.
- Disponibilizar recursos para a remediação de eventuais danos ambientais causados pelo uso ou descarte inadequado dos bens.

A implementação destas medidas visa não apenas o cumprimento das obrigações legais, mas também a promoção de uma gestão pública mais responsável e alinhada aos princípios do desenvolvimento sustentável, garantindo que as aquisições realizadas pelo ente público contribuam positivamente para a preservação ambiental e o bem-estar social.

XIII- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

A presente contratação, fundamentada na necessidade operacional da Secretaria Municipal de Viação e Transporte, em consonância com o Convênio Estadual nº 1491002011/2026, demonstra-se plenamente adequada para o atendimento da demanda pública identificada. A aquisição do bem móvel especificado atende diretamente aos objetivos do convênio e às atribuições da referida Secretaria, sendo, portanto, recomendada a sua imediata prossecução, observando-se os ditames legais e normativos aplicáveis aos procedimentos licitatórios.

A análise da viabilidade técnica, operacional e orçamentária da solução proposta revela-se positiva. O bem a ser adquirido possui as especificações técnicas compatíveis com as exigências operacionais, garantindo a sua efetiva utilização para os fins a que se destina. Ademais, a conformidade com os recursos orçamentários previstos e a observância dos princípios da administração pública, notadamente a eficiência, a economicidade e a legalidade, conforme preconiza a Lei Federal nº 14.133/21, asseguram a sua plena exequibilidade e a otimização do uso dos recursos públicos.

Em suma, a contratação em tela apresenta-se como medida necessária e oportuna para o aprimoramento das atividades da Secretaria Municipal de Viação e Transporte, com a consequente melhoria na prestação de serviços públicos. A análise detalhada dos aspectos técnicos, orçamentários e legais confere segurança jurídica e administrativa ao processo, autorizando o seu avanço para as fases subsequentes, com vistas à efetivação da aquisição e entrega do bem, em cumprimento às metas estabelecidas.

XIV- DEFINIÇÃO DO OBJETO

Nesse sentido, constitui-se como objeto do processo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115, Centro, CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG
CNPJ: 17.894.064/0001-86 - Telefone (35) 3525-1235

Aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo pick-up 4x4, zero quilômetro, cabine dupla, câmbio automático, capacidade para 5 (cinco) lugares, movido a óleo diesel, destinado a atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Viação e Transporte da Prefeitura Municipal de Delfinópolis/MG, em cumprimento ao Convênio Estadual nº 1491002011/2026, com entrega imediata, conforme as especificações e condições estabelecidas no termo de referência.

AUTORIDADES COMPETENTES

Aprovamos este Estudo Técnico Preliminar e atestamos sua conformidade às disposições legais.

Delfinópolis, 14 de julho de 2026

Sebastião de Almeida
Secretário Municipal de Viação e Transporte

Laércio Jacinto de Rezende – Mecânico

Pedro Paulo Pinto
Prefeito Municipal